



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 - CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.437/2025

de 02 de outubro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 12.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		12.000,00
02 03 09	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
628	04.123.0015.2015.0000 Departamento de Finanças	12.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 008 00
08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
110 000	GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
159	15.451.0019.1008.0000 Obras e Serviços	-12.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 08 00
08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
110 000	GERAL	

Anulação (-) 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 02 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 3 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

L E I Nº 2.438/2025

de 02 de outubro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 60.073,48, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				60.073,48
02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
151	06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal		9.000,00	
	Manutenção e Melhorias do Departamento da Guarda Municipal		F.R.: 008 00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
	110 000 GERAL			
635	06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal		27.000,00	
	Manutenção e Melhorias do Departamento da Guarda Municipal		F.R.: 008 00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
	110 000 GERAL			
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA			
632	10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária		1.754,00	
	Atenção Primária em Saúde - Próprios		F.R.: 008 00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
	310 000 SAÚDE-GERAL			
633	10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária		7.500,00	
	Atenção Primária em Saúde - Próprios		F.R.: 008 00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
	310 000 SAÚDE-GERAL			
02 08 03	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
634	10.303.0028.2068.0000 Assistência Farmacêutica		14.819,48	
	Manutenção do Depto de Assistência Farmacêutica		F.R.: 008 00	
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
	310 000 SAÚDE-GERAL			

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
159	15.451.0019.1008.0000 Obras e Serviços		-36.000,00
	Obras e Instalações de Programas de Infra Estrutura		
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
	110 000 GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 4 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 08 01
226

SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0026.1063.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária
Reforma e Ampliações
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
310 000 SAÚDE-GERAL

-24.073,48

F.R. Grupo: 0 08 00

Anulação (-) 60.073,48

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 02 de outubro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município,
e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 5 de 18

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO N° 3.900/2025

de 30 de setembro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+)		34.900,00
02 01 00	DEPARTAMENTO JURÍDICO	
24	02.061.0004.2002.0000 Apoio e Suporte Jurídico	1.200,00
	Manutenção e Melhorias do Departamento de Assuntos Jurídico	F.R.: 001 00
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 05 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
164	15.451.0019.2018.0000 Obras e Serviços	17.000,00
	Manutenção e Melhorias do Departamento de Obras e Engenharia	F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 05 03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
181	15.452.0019.2020.0000 Obras e Serviços	4.400,00
	Manutenção do Departamento de Serviços Públicos	F.R.: 001 00
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 09 01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
340	12.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica	12.000,00
	Manutenção de Creches Municipais	F.R.: 001 00
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	01 TESOURO	
	212 000 EDUC-INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
02 11 03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
514	08.241.0041.2051.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade	300,00
	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Voltadas a Idos	F.R.: 001 00
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	01 TESOURO	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
39	04.124.0005.2094.0000 Gabinete do Prefeito	-600,00
	Manutenção e Estruturação da Controladoria Interna Municipal	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 6 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 02 02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
47	04.122.0007.2004.0000 Desenvolvimento Econômico	-600,00	
	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico		
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
	01 TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	110 000 GERAL		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE		
58	04.122.0008.2005.0000 Administração	-3.000,00	
	Manutenção e Melhorias no Paço Municipal – Administração		
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
	01 TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	110 000 GERAL		
02 03 03	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PUBLICO		
75	04.122.0008.2007.0000 Administração	-700,00	
	Manutenção do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio	F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 05 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
167	15.451.0019.2018.0000 Obras e Serviços	-17.000,00	
	Manutenção e Melhorias do Departamento de Obras e Engenharia		
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	01 TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	110 000 GERAL		
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
500	08.244.0042.2049.0000 Gestão da Assistência Social	-5.000,00	
	Manutenção do Depto. de Assistência Social		
	3.3.90.49.00 AUXÍLIO TRANSPORTE		
	01 TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 11 03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
519	08.241.0045.2051.0000 Assistência ao Idoso	-8.000,00	
	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Voltadas a Idosos		
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01 TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Anulação (-) -34.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 30 de setembro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 7 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO N° 3.901/2025

de 01 de outubro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Parágrafo Único do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.924.900,00 (um milhão novecentos e vinte e quatro mil e novecentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+)		1.924,900,00
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA	
230	10.301.0026.2013.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária Agente Comunitário de Saúde - ACS 3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	400,00 F.R.: 001 00
231	10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária Atenção Primária em Saúde - Próprios 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	414.300,00 F.R.: 001 00
232	10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária Atenção Primária em Saúde - Próprios 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	128.800,00 F.R.: 001 00
237	10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária Atenção Primária em Saúde - Próprios 3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	46.000,00 F.R.: 001 00
241	10.301.0026.2029.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária Assistência odontológica à população 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	26.400,00 F.R.: 001 00
242	10.301.0026.2029.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária Assistência odontológica à população 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	9.000,00 F.R.: 001 00
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA	
249	10.301.0026.2029.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária Assistência odontológica à população 3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	1.100,00 F.R.: 001 00
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL 10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	683.000,00 F.R.: 001 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 8 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

265	10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Com 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	274.500,00 F.R.: 001 00
273	10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Com 3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	3.600,00 F.R.: 001 00
280	10.302.0027.2028.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC Manutenção do Dpto da Média e Alta Complexidade – MAC 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	157.000,00 F.R.: 001 00
281	10.302.0027.2028.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC Manutenção do Dpto da Média e Alta Complexidade – MAC 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	48.700,00 F.R.: 001 00
02 08 03 295	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.303.0028.2068.0000 Assistência Farmacêutica Manutenção do Depto de Assistência Farmacêutica 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	69.400,00 F.R.: 001 00
02 08 03 296	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.303.0028.2068.0000 Assistência Farmacêutica Manutenção do Depto de Assistência Farmacêutica 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	17.500,00 F.R.: 001 00
301	10.303.0028.2068.0000 Assistência Farmacêutica Manutenção do Depto de Assistência Farmacêutica 3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	600,00 F.R.: 001 00
02 08 04 306	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.304.0029.2071.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica Gestão a Vigilância Sanitária 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	17.500,00 F.R.: 001 00
307	10.304.0029.2071.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica Gestão a Vigilância Sanitária 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	3.600,00 F.R.: 001 00
315	10.305.0029.2070.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica Gestão da Vigilância Epidemiológica 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	800,00 F.R.: 001 00
316	10.305.0029.2070.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica Gestão da Vigilância Epidemiológica 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	22.700,00 F.R.: 001 00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 08 01 233	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária Atenção Primária em Saúde - Prórios	-72.371,07 F.R. Grupo: 0 01 00
-----------------	--	-----------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 9 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

236	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
	10.301.0026.2026.0000	Manutenção das Ações de Atenção Primária		-351.395,76
		Atenção Primária em Saúde - Próprios		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
239	10.301.0026.2026.0000	Manutenção das Ações de Atenção Primária		-31.734,55
		Atenção Primária em Saúde - Próprios		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
243	10.301.0026.2029.0000	Manutenção das Ações de Atenção Primária		-19.000,00
		Assistência odontológica à população		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
246	10.301.0026.2029.0000	Manutenção das Ações de Atenção Primária		-83.392,80
		Assistência odontológica à população		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS			
262	10.302.0027.1063.0000	Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC		-54.000,00
		Reforma e Ampliações		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
266	10.302.0027.2027.0000	Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC		-60.454,67
		Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Compl		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS			
268	10.302.0027.2027.0000	Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC		-615.853,40
		Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Compl		
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
270	10.302.0027.2027.0000	Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC		-191.360,28
		Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Compl		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
276	10.302.0027.2027.0000	Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC		-27.383,33
		Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Compl		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
282	10.302.0027.2028.0000	Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC		-73.084,29
		Manutenção do Dpto da Média e Alta Complexidade – MAC		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
287	10.302.0027.2028.0000	Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC		-8.835,00
		Manutenção do Dpto da Média e Alta Complexidade – MAC		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
289	10.302.0027.2107.0000	Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC		-100.000,00
		Policlínica de Múltiplas Especialidades		
	3.3.50.39.56	OUTROS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
625	10.302.0027.1063.0000	Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC		-35.900,00
		Reforma e Ampliações		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 10 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 08 03	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
297	10.303.0028.2068.0000 Assistência Farmacêutica	-59.191,82	
	Manutenção do Depto de Assistência Farmacêutica		
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	01 TESOURO		F.R. Grupo: 0 01 00
	310 000 SAÚDE-GERAL		
299	10.303.0028.2068.0000 Assistência Farmacêutica	-19.277,24	
	Manutenção do Depto de Assistência Farmacêutica		
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	01 TESOURO		F.R. Grupo: 0 01 00
	310 000 SAÚDE-GERAL		
303	10.303.0028.2068.0000 Assistência Farmacêutica	-20.000,00	
	Manutenção do Depto de Assistência Farmacêutica		
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01 TESOURO		F.R. Grupo: 0 01 00
	310 000 SAÚDE-GERAL		
02 08 04	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
308	10.304.0029.2071.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	-37.200,00	
	Gestão a Vigilância Sanitária		
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	01 TESOURO		F.R. Grupo: 0 01 00
	310 000 SAÚDE-GERAL		
314	10.304.0029.2071.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	-8.600,00	
	Gestão a Vigilância Sanitária		
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01 TESOURO		F.R. Grupo: 0 01 00
	310 000 SAÚDE-GERAL		
319	10.305.0029.2070.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	-19.262,19	
	Gestão da Vigilância Epidemiológica		
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01 TESOURO		F.R. Grupo: 0 01 00
	310 000 SAÚDE-GERAL		
323	10.305.0029.2070.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	-4.843,00	
	Gestão da Vigilância Epidemiológica		
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01 TESOURO		F.R. Grupo: 0 01 00
	310 000 SAÚDE-GERAL		
02 08 04	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
327	10.305.0029.2099.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	-31.760,60	
	Manutenção do Container Pet		
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	01 TESOURO		F.R. Grupo: 0 01 00
	310 000 SAÚDE-GERAL		

Anulação (-) -1.924.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 01 de outubro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**VALDIRE APARECIDO DE MORAIS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 11 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO N° 3.902/2025

de 02 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais, nos dias 27 e 28 de outubro de 2025 e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada à comemoração do “Dia do Servidor Público”;

D E C R E T A:

Art. 1º - Com exceção dos serviços essenciais fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, respectivamente segunda e terça-feira.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades ou órgãos que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por sua natureza, exigem funcionamento ininterrupto, competindo aos secretários ou diretores editar instruções sobre horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 02 de outubro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 12 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO N° 3.903/2025

de 02 de outubro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Parágrafo Único do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.662.385,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+)		2.662.385,00
02 01 00	DEPARTAMENTO JURÍDICO	
19	02.061.0004.2002.0000 Apoio e Suporte Jurídico Manutenção e Melhorias do Departamento de Assuntos Jurídico 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 110 000 GERAL	500,00 F.R.: 001 00
20	02.061.0004.2002.0000 Apoio e Suporte Jurídico Manutenção e Melhorias do Departamento de Assuntos Jurídico 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 110 000 GERAL	1.700,00 F.R.: 001 00
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
27	04.122.0005.2003.0000 Gabinete do Prefeito Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 110 000 GERAL	21.000,00 F.R.: 001 00
34	04.124.0005.2094.0000 Gabinete do Prefeito Manutenção e Estruturação da Controladoria Interna Municipal 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 110 000 GERAL	1.500,00 F.R.: 001 00
35	04.124.0005.2094.0000 Gabinete do Prefeito Manutenção e Estruturação da Controladoria Interna Municipal 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 110 000 GERAL	1.200,00 F.R.: 001 00
02 02 02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
43	04.122.0007.2004.0000 Desenvolvimento Econômico Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 110 000 GERAL	5.000,00 F.R.: 001 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 13 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 - CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE	
53	04.122.0008.2005.0000 Administração Manutenção e Melhorias no Paço Municipal – Administração 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 110 000 GERAL	55.200,00 F.R.: 001 00
54	04.122.0008.2005.0000 Administração Manutenção e Melhorias no Paço Municipal – Administração 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 110 000 GERAL	18.800,00 F.R.: 001 00
02 03 02	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
63	04.122.0008.2006.0000 Administração Manutenção do Departamento de Compras e Licitação 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 110 000 GERAL	6.300,00 F.R.: 001 00
02 03 03	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PUBLICO	
70	04.122.0008.2007.0000 Administração Manutenção do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 110 000 GERAL	1.500,00 F.R.: 001 00
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL	
370	12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	1.500.000,00 F.R.: 001 00
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL	
379	12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	925.000,00 F.R.: 001 00
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
492	08.244.0042.2049.0000 Gestão da Assistência Social Manutenção do Depto. de Assistência Social 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	124.685,00 F.R.: 001 00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 01 00	DEPARTAMENTO JURÍDICO	
26	02.061.0004.2002.0000 Apoio e Suporte Jurídico Manutenção e Melhorias do Departamento de Assuntos Jurídicos 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOURO 110 000 GERAL	-6.300,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
28	04.122.0005.2003.0000 Gabinete do Prefeito Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 110 000 GERAL	-20.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 02 02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
42	04.122.0007.2004.0000 Desenvolvimento Econômico Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 110 000 GERAL	-7.700,00 F.R. Grupo: 0 01 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 14 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE		
51	04.122.0008.1056.0000 Administração	-36.730,44	
	Ampliação e Reforma Paço I e Paço II		F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
52	04.122.0008.1056.0000 Administração	-17.640,00	
	Ampliação e Reforma Paço I e Paço II		F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 03 03	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PUBLICO		
71	04.122.0008.2007.0000 Administração	-2.000,00	
	Manutenção do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio		F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
77	04.122.0008.2007.0000 Administração	-7.250,00	
	Manutenção do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio		F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 03 04	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA		
78	04.122.0008.1058.0000 Administração	-25.800,00	
	Plano de Desenvolvimento da Tecnologia da Informação e de TI		F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
79	04.122.0008.2008.0000 Administração	-2.800,00	
	Atividades Relacionadas a Tecnologia da Informação		F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 03 05	DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS		
87	04.122.0008.1004.0000 Administração	-300.000,00	
	Contribuição ao Pasep		F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
89	04.122.0008.2009.0000 Administração	-3.500,00	
	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
96	04.331.0008.2092.0000 Administração	-2.500,00	
	Manutenção da Divisão da Segurança do Trabalho		F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 03 09	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
136	04.123.0015.2015.0000 Departamento de Finanças	-2.000,00	
	Manutenção e Melhorias do Depto de Tributação		F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 05 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
154	15.451.0019.1008.0000 Obras e Serviços	-500.000,00	
	Obras e Instalações de Programas de Infra Estrutura		F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
160	15.451.0019.2018.0000 Obras e Serviços	-10.500,00	
	Manutenção e Melhorias do Departamento de Obras e Engenharia		F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 15 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

162	15.451.0019.2018.0000 Obras e Serviços Manutenção e Melhorias do Departamento de Obras e Engenharia 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 110 000 GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 05 04 187	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGENS MUN 26.782.0019.2022.0000 Obras e Serviços Manutenção de Estradas e Rodagens 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 110 000 GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 07 01 198	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA 18.541.0024.1036.0000 Manutenção e Desenvolvimento Ambiental Melhoria do Sistema de Drenagem - Fehidro 4.4.90.51.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 110 000 GERAL	-190.343,56 F.R. Grupo: 0 01 00
02 07 02 224	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 18.541.0024.2025.0000 Manutenção e Desenvolvimento Ambiental Manutenção e Desenvolvimento do Depto do Meio ambiente 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOURO 110 000 GERAL	-21.700,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 08 01 229	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0026.2013.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária Agente Comunitário de Saúde - ACS 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	-15.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 10 01 429	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER 27.812.0036.2045.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Esporte e Lazer Manutenção e Reestruturação dos Espaços Esportivos 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 110 000 GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
435	27.812.0036.2077.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Esporte e Lazer Fortalecimento e Incentivo a Projetos e Eventos Esportivos no Mun 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 110 000 GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 10 01 439	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER 27.812.0036.2100.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Esporte e Lazer Fortalecimento e Incentivo a Projetos e Eventos Esportivos Fora 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 110 000 GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 10 02 442	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO 13.392.0038.2046.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural Manutenção do Depto e incentivo atividades culturais e do turismo 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 110 000 GERAL	-1.800,00 F.R. Grupo: 0 01 00
443	13.392.0038.2046.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural Manutenção do Depto e incentivo atividades culturais e do turismo 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 110 000 GERAL	-4.200,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 11 01 455	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.242.0041.2056.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 16 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

457	08.242.0041.2060.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade Subvenção a Apae Projeto Arte da Convivência 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-48.936,00 F.R. Grupo: 0 01 00
460	08.243.0039.2048.0000 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente Manutenção do Conselho Tutelar 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-11.200,00 F.R. Grupo: 0 01 00
461	08.243.0039.2048.0000 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
463	08.243.0039.2048.0000 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-7.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
471	08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica Projeto Feliz Amanhã 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
473	08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica Projeto Feliz Amanhã 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 11 02 479	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0040.1082.0000 Proteção Social Básica Construção de Centro de Múltiplo Uso 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
486	08.244.0040.2056.0000 Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
488	08.244.0040.2056.0000 Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-8.401,00 F.R. Grupo: 0 01 00
491	08.244.0040.2103.0000 Proteção Social Básica Atendimento das Demandas da População sob Vulnerabilidade 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 11 02 507	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0043.2102.0000 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único Gestão do IGD-SUAS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 11 03 508	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.241.0041.2051.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Voltadas a Idosos 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-11.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 17 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

515	08.241.0041.2051.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Voltadas a Idosos 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-4.584,00 F.R. Grupo: 0 01 00
519	08.241.0045.2051.0000 Assistência ao Idoso Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Voltadas a Idosos 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 99 00 520	RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99.999.9999.9999.0000 reserva de contingência reserva de contingência 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 01 TESOURO 110 000 GERAL	-1.200.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 02 de outubro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e,
por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIRE APARECIDO DE MORAIS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 18 de 18

Portarias

PORTARIA Nº 414/2025

de 01 de outubro de 2025

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Josué Correa, Vice-Prefeito Municipal, portador do RG nº 25.987.***-3, CPF nº 160.091.***-92, para exercer o emprego de Assessor I de provimento em comissão, criado pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 055, de 08 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Em razão do nomeado estar eleito Vice-Prefeito Municipal, deverá o mesmo, apresentar de forma oficial, sua opção pela remuneração do emprego em questão ou o subsídio fixado para o cargo de Vice-Prefeito Municipal.

Art. 3º - O nomeado optando pelos vencimentos do emprego de Assessor I de provimento em comissão, terá os vencimentos como parcela única conforme fixado pela Lei complementar nº 055, de 08.12.2010, substituído pela Lei Complementar nº 94/2019, alterado na forma da Lei nº 2.134/2022, 2.230/23, 2.303/24, 2.381/25, e atualizado pelo Anexo I da Lei nº 2.397/2025.

Art. 4º - O nomeado terá como atribuições as competências estabelecidas no Anexo II da Lei Complementar 055/2010.

Art. 5º - O nomeado no artigo 1º fica autorizado a conduzir veículo da Municipalidade, dentro e fora do Município de Capela do Alto, nas ocasiões em que fizer necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 004 de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 01 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPARTº RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 415/2025

de 03 de outubro de 2025

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.129 de 28 de maio de 2002;

Considerando o vencimento em 04.10.2025, do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 07.04.2025, com o servidor Albertino Abilio de Queiroz, tratorista, desta Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade da prorrogação do referido contrato de trabalho por prazo determinado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a realizar a prorrogação do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 07.04.2025, por igual período, através de Termo Aditivo, ou seja, até 02.04.2026, com o servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR	EMPREGO
Albertino Abilio de Queiroz	tratorista

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPARTº RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 416/2025

de 03 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.129 de 28 de maio de 2002;

Considerando o vencimento em 03.10.2025, do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 07.04.2025, com o servidor David Carriel, operador de máquina, desta Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade da prorrogação do referido contrato de trabalho por prazo determinado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a realizar a prorrogação do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 07.04.2025, por igual período, através de Termo Aditivo, ou seja, até 02.04.2026, com o servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR	EMPREGO
DAVID CARRIEL	OPERADOR DE MÁQUINA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPARTº RECURSOS HUMANOS